



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 8.929/2021, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, inciso II ambos da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno.

Art. 1º. O Projeto de Lei nº 8.929/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Caruaru o “Dia do/a Profissional da Dança” e a “Semana Cultural de Dança” a serem comemorados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente, tendo a última o objetivo de estimular e aprimorar a arte da dança no município, contemplando toda a sua diversidade.

Art. 2º São objetivos da Semana Cultural da dança:
I - valorização dos/as profissionais da dança e todos/as os/as integrantes de grupos de danças do município de Caruaru;

II - oportunizar experiências múltiplas para a população de todas as faixas etárias, promovendo a descoberta da arte da dança em suas variadas modalidades, como prática integrativa e inclusiva;

III - promover espaços de valorização troca de experiências e cooperação entre grupos de danças;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso V.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:



(...)

II - **substitutiva**, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto.

A presente emenda é necessária e possui adequação legal com fins do máximo aproveitamento da proposição. Considerando que já existe legislação estadual e municipal sobre o tema e que a matéria é de cunho protetivo, decorrente, a Comissão oferece o presente substitutivo.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis